



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br



DECRETO Nº 1.948 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE OS CALENDÁRIOS PARA PAGAMENTOS DE TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ALVARÁ DO EXERCÍCIO DE 2018, E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 105, inciso I, letra “J” da lei orgânica municipal.

Considerando a necessidade de criar condições favoráveis à arrecadação dos tributos municipais, com vistas ao atendimento da Lei Complementar Nº 101/2.000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os Calendários Anuais de Pagamentos de Tributo Municipal para o exercício de 2018 e de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, de profissionais autônomos, com estimativa referente ao exercício financeiro de 2018.

I- Pagamento de Taxa de localização e funcionamento de Alvará:

a) Pagamento em **COTA ÚNICA** com vencimento em 28/02/2018.

II- Datas e condições de pagamento de ISSQN:

VENCIMENTO	VALORES
Pagamento 1ª Parcela e/ou Parcela única- 28/02/2018	Nível Superior: R\$ 1.831,17 Nível Médio: R\$ 686,69
Pagamento 2ª Parcela – 28/03/2018 Pagamento 3ª Parcela- 28/04/2018	Nível Outros: R\$ 457,79

III- Os valores definidos no item II deste decreto, são calculados pelo valor unitário da Unidade Fiscal Padrão de Arinos (UFPA) que é de R\$ 22,889 (vinte e dois reais, oitocentos e oitenta e nove centavos), sendo:

- Nível superior: 80 FPA;
- Nível Médio: 30 FPA;
- Nível Outros: 20 FPA.

Art. 2º - Os pagamentos após as datas estabelecidas no artigo anterior implicarão na cobrança de juros e multas previstos na legislação tributária vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 12 de janeiro de 2018.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal